# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia




### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Contratos | 2 |
| Outros Atos | 3 |


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Riolândia**
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

**Câmara Municipal de Riolândia**
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia




## PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

### Licitações e Contratos

### Contratos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: SONIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA 38572020845

CNPJ: 20.172.611/0001-24

Contrato 042/2018 – R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

OBJETO: contratação de empresa para prestação de Confecção de 11.200 (onze mil e duzentos) metros de bandeirinha em material TNT, nas cores branca, verde, azul, roxa, amarela, vermelha e laranja, para as festividades do 11º "Juninão" do Município de Riolândia.

ASSINATURA: 11/04/2018 – VIGÊNCIA: 12 meses.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia




**Outros Atos**

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares / Suplentes de Riolândia/SP – 2018-2019".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Riolândia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º1254, de 30 de Junho de 1997 e pela Lei Municipal n.º 1704, de 20 de Maio de 2008, que regula a reorganização do Conselho Tutelar, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990; **Considerando** ainda a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA na 02.ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de Abril de 2018;

**Resolve:**
**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares/Suplentes para realização do 1º. Processo Eleitoral Unificado/2015, do Conselho Tutelar de Riolândia, composta pela Diretoria do CMDCA de Riolândia:

I – Presidente: Jussara de Oliveira Bonifácio Castro Ogawa
II – Vice-Presidente: Érika Claudia Ribeiro da Costa
III – 1º Secretário: Adriana Cianfa Firmino
IV – 2º Secretário: Ana Lúcia dos Santos Martins
V – 3º Secretário: Onília Borges de Oliveira

**Art. 2º** De acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 1704/2008, O processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará responsável de dar a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

**Art. 3º** Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares:
**I** - Conduzir todo o processo de escolha;
**II** - Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos.

**Art. 4º** Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 1.704/2008 que regula a reorganização do Conselho Tutelar, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jussara de Oliveira Bonifácio Castro Ogawa
Presidente do CMDCA